



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1003/2012

“Altera Dispositivo da Lei 678/2006”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O parágrafo único do Art. 1º. da Lei Municipal Nº. 678/2006 de 15 de dezembro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação;

Art. 1º.

Parágrafo único - Fica definido o número de até 200 vagas para estagiários, para atuarem em órgãos da administração pública municipal.

Art. 2º - O Art. 9º. Da Lei Municipal nº. 678/2006, alterado pela Lei Municipal Nº.679/2012 passa a ter a seguinte redação;

I -

II – Bolsa-auxílio no valor de R\$ 250 (duzentos e cinquenta reais) mensais para estudantes de nível médio; R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais para estudantes de nível técnico; R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para estudantes de nível superior e R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para estudantes de nível superior estagiando em sala de aula.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Maio do ano de dois mil e doze (2012).


DOMINGOS SÁVIO PINTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


ALAIDES MARIANI
Secretário de Gabinete